



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por Objeto a **aquisição de botijão novo e recarga de gás (GLP) de cozinha 13 kg**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

Esta aquisição/contratação se justifica em virtude da necessidade diária no fornecimento de refeições para paciente internados no Hospital de Urgência e Emergência Augusto Chaves Rodrigues e Centro de Atendimento Psicossocial AD, Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS II, para paciente que fazem tratamento de forma contínua. Bem como também no uso da cozinha das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família-USF's, Centro de Diagnóstico Ignácio Koury Gabriel, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

A solicitação foi elaborada a partir das necessidades desta Secretaria alicerçada no consumo de exercício anterior.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se esta aquisição no Art. 37 da CF de 1988 a fim de garantir que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte:

{...}. XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia das obrigações {...}.

Esta aquisição está fundamentada nos preceitos de direitos de Direito Público e as disposições das leis nº8.666/93, nº 10.520/02 e alterações posteriores.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

As Especificações Técnicas e os quantitativos são àqueles contidos no Anexo deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preço deverá conter:

5.1 -Preços totais de cada item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabeleceu art.43, inciso Iv, da lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total) em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e quantidades constantes no anexo do presente Termo de Referência.

5.2 – O prazo de validade, não será inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.3 – O prazo de entrega não poderá ser superior ao estabelecido neste termo

5.4- Deverão estar inclusos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação;

5.5- Estar devidamente assinada e datada;

5.6-Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

6 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO.

6.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e Autorização para fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde; O local de entrega será no local conforme planilha em anexo.

6.2. O Horário de recebimento dos itens solicitados será de 8h às 14h, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento.

6.3. O transporte dos materiais deverá ser efetuado dentro do exigido para os produtos, e devidamente protegidos, evitando desperdícios e prejuízos para ambos.

6.4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma.

6.5. Em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do edital, todas as despesas serão atribuídas á empresa contratada;

6.6. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido conforme cada caso e formalmente entre as partes, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do descordo;

6.7. A NOTA FISCAL deverá constar: especificação do produto, quantitativo fornecido, valor unitário e valor total por item. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

conferência.

6.8. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de estabelecer o prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento provisório, para fins de aceitação e recebimento dos itens, para que seja verificada pormenorizadamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes dos anexos deste termo.

7- DA GARANTIA

7.1- Em virtude de se tratar de fornecimento de recarga de gás, o mesmo deverá estar conforme termo de referência e deverá ser entregue adequadamente, lacrado e que tenha inscrição da marca da distribuidora em alto-relevo, rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora, não trazendo danos à Secretaria Municipal de Saúde à contar da data de início da contratação.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar entrega dos materiais solicitados em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita das especificações deste termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as especificações.

8.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.3. Cumprir o prazo de entrega dos produtos.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos em desacordo com o estabelecido neste termo, em consonância com os Arts. 12,13,17 e 27 do código de defesa do consumidor, lei nº8.078/1990;

8.5 Informar nome, número de telefone e email do responsável pelo atendimento das solicitações desta Secretaria, bem como para qualquer se fizer necessária na vigência do fornecimento;

8.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes à, pessoal, fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias à afetiva entrega dos itens solicitados ;

8.7. Dispor dos meios de transportes necessários para a devida entrega nos prazos, locais e horário estabelecidos neste instrumento;

8.8. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou preposto;

8.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas das obrigações assumidas;

8.10. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros;

8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis

SESAU-Marituba CNPJ: 10.299.375/0001-58 - Av. João Paulo II, s/n, Dom Aristides. CEP: 67.200-000 - Marituba-PA.

Fone: (91) 3256-2007 – E-mail: smsmarituba@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Permitir a contratada o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;
- 9.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do anexo deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.3. Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de disponibilizando local, data e horário;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;
- 9.5. Informar a contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;
- 9.6. Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 9.7. Efetuar o pagamento após termo de aceite definitivo e de acordo com as condições avençadas entre as partes, no prazo de (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo;
- 9.8. A contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% por cento , ou ainda , que não atendam as especificações constantes do instrumento convocatório ou da proposta comercial , cabendo á CONTRATADA sua substituição , sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato , sem prejuízo a outra penalidades aplicáveis .

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRTADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ mesmos aqueles de filiais ou da matriz;
- 10.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
- 10.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem na proposta, devendo, para isto explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da nota ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesas, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras;

10.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o certificado de regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a certidão conjunta de Débitos relativos a tributos federais e da dívida da união e a certidão de débitos trabalhistas;

10.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

10.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

10.8. Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte desta prefeitura.

11. DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba poderá:

11.1. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

11.2. Fica estabelecido o seguinte percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, inexecução ou desistência da contrata;

11.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Marituba, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

12. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Critério de avaliação das propostas será dado pelo tipo **MENOR PREÇO**.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Contudo, a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei de Licitações, será condição indispensável para sua eficácia.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Poderão participar do Procedimento Licitatório

a) empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as demais condições a serem estabelecidas no Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Participarão da Sessão Oficial os representantes efetivamente credenciados.

c) A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

14.2. É vedada a participação de empresa:

14.2.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

14.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

14.2.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

14.2.4. Empresa estrangeira que não estiver estabelecida em território nacional;

14.2.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

14.2.6. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Marituba;

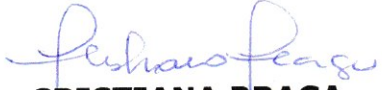
14.2.7. Empresas que incidam nas situações dispostas no art. 9 da Lei 8.666/93.

14.2.8. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

14.2.9. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e das condições não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

14.3. A Prefeitura Municipal de Marituba reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, somente após o responsável pela Secretaria, aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequações dos Materiais entregues com as do Termo de Referência.

Marituba, 29 de Junho de 2018.


CRISTIANA BRAGA
Diretora Administrativa / SESAU.

Cristiana Braga
Diretora Administrativa
SESAU - MARITUBA

APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO


Helen Lucy Mendes Guimarães, Reg. 000
Secretária Municipal de Saúde de Marituba-PA.
Decreto nº 003/2017-PM/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
01	Recarga de gás –GLP composição básica de propano e butano (gás de cozinha); unidade de fornecimento: botijas com 13kg, retornáveis, aplicação: fogões domésticos.	UNID.	960
02	Aquisição de botijões, confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP.	UNID.	188



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo II

DOS LOCAIS DE ENTREGA

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	UBF DECOUVILLE	PASS. MARIA ANTONIA Nº10
02	UBF NOSSA SENHORA DA PAZ	RUA DA DIVISA S/N
03	UBF JOSÉ COELHO SERRÃO	RUA DA SAGRI S/N
04	UBF HAIFA GABRIEL	RUA ANTONIO ARMANDO S/N
05	UBF SÃO JOÃO	RUA JOÃO MARINHO S/N
06	UBF BETÂNIA	PASSAGEM CAMETÁ S/N
07	UBF RIACHO DOCE	RUA DOS NAVEGANTES S/N
08	UBF SÃO FRANCISCO	RUA DA CERÂMICA S/N
09	USF NOVA MARITUBA	LOTEAMENTO IMPERIAL S/N
10	UBF ADALÚCIO CALADO	PÇA JARBAS PASSARINHO S/N
11	UBF URIBOCA	RUA DO URIBOCA S/N
12	UBF UNIÃO	RUA SÃO FRANCISCO S/N
13	UBF BELA VISTA	RUA SÃO JOSÉ S/N
14	UBF SANTA LÚCIA	RUA ALFREDO CALADO PASSAGEM 20 DE SETEMBRO Nº 08
15	UBF CELINA LAMEIRA	RUA SÃO FRANCISCO S/N
16	UBF SANTA CLARA	AVENIDA PAULO ROBERTO S/N
17	HUE AUGUSTO CHAVES	BR 316 KM 13 S/N
18	CAPS AD	RUA DA PIÇARREIRA Nº 300
19	CAPS II	RUA DO FIO Nº 03
20	CENTRO DIAGNÓSTICO	PRAÇA JARBAS PASSARINHO S/N
21	CEO	RUA FERNANDO GUILHON S/N
22	SAMU	AVENIDA JOÃO PAULO II Nº 58
23	FARMÁCIA POPULAR	RUA JOÃO PAULO II S/N
24	PA DENG	RUA ANTONIO BEZERRA FALCÃO S/N
25	EPIDEMIOLOGIA	PRAÇA JARBAS PASSARINHO S/N
26	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA	RODOVIA BR 316 KM 15